

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1356 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim J. Guilherme Aragão, consistente do processo nº 030.011154/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, tornando sem efeito a penalidade que lhe fora imposta através da O.S. nº 710/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro